



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminho para Expediente Externo
O Veto TOTAL referente ao
Autógrafo de Lei nº 10.811/17
em anexo. Em, 02/03/2017

Funcionário

[Handwritten signature]

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, — / — /20—

Diretor/DEL

Ao DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.

Em, — / — /20—

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/166

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Encaminhado por meio do Ofício nº 046/17, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 10.811/17, originário do Projeto de Lei nº 01/16, de autoria do então Vereador Marcelo Santos Freitas, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos registros de pontos de servidores municipais no Portal da Transparência Pública do Município de Vitória.

Em conformidade com o Ofício nº 053/17, da Secretaria de Administração, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no inciso IV do Art. 113 e na forma do que dispõe o § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 208/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 24/02/2017 14:52:32
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Segov / 166 encaminhando por meio de ofício 046/17, a lei 10.811/17 originário do projeto de lei 01/16 o apoio para manutenção do veto posto.

DDI - Câmara Municipal de Vitória

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.736700/17 - PMV

83/16 - CMV



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Administração

Ofício nº 053/SEMAD/GAB Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 056/2017 - SEGOV/SUB-RI, protocolizado sob o nº 783925/2017, referente ao Autógrafo de Lei nº 10.811/2017, de autoria do Vereador Marcelão, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos registros de pontos de servidores municipais no Portal de Transparência Pública do Município de Vitória, entendemos a inviabilidade no presente momento, considerando as diversas modalidades de registro de ponto que impossibilitam a ação.

Respeitosamente,


Maxswell Simões Pereira
Secretário Executivo

Ao Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória

